



# Município de Saudade do Iguaçu



**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - Telefax: (46) 3246-1166 - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br  
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

## LEI Nº 761, DE 07 DE MAIO DE 2013.

“Dispõe sobre a alteração do artigo 3º e 4º da Lei 668/2011.”

**O PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º e 4º da Lei nº 668, de 24 de novembro de 2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

§1º Será realizado apenas o transporte com a quantia de 28 toneladas, sendo esta a quantidade máxima permitida para aquisição por agricultor”

“Art.4º (..)

§1º. O valor acima poderá ser modificado por Decreto Municipal desde que haja alteração do valor do combustível.

§2º Exclusivamente para o transporte de calcário será cobrado o valor de R\$ 13,00 (treze reais) por tonelada transportada, que deverá ser recolhida na forma de *caput*.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, em 07 de maio de 2013.

**MAURO CÉSAR CENCI**  
Prefeito Municipal